



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES

REGISTRADO SOB Nº

00084850

1º RCPJ CAMPINAS

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORIA DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social; e

Considerando que o CBC é uma associação civil sem fins lucrativos, integrante do Sistema Nacional do Desporto – SND, destinatário de recursos provenientes do produto da arrecadação das loterias, com a missão de formar atletas por meio dos Clubes;

Considerando que o Programa de Formação de Atletas do CBC estabelece a atuação do CBC no *“incentivo à manutenção e qualificação de um calendário contínuo de competições no SND, mediante o apoio à participação de atletas e membros de comissão técnica, entre outros necessários, em competições esportivas de Campeonatos Brasileiros Interclubes® - CBI”*, o que, por se tratar de eventos oficiais, são realizados em parceria com as Confederações e Ligas Nacionais de esportes olímpicos;

Considerando que o CBC vem empreendendo medidas técnicas e financeiras de organização e planejamento de seu Programa de Formação de Atletas, para o cumprimento de seus objetivos estratégicos, especialmente na formatação dos CBI, priorizando as ações de maior efetividade e alcance dos recursos destinados ao Programa;

Considerando que a composição do quadro de integrados ao CBC é de Clubes que formam atletas olímpicos no país, sendo que os principais Clubes que participam das competições organizadas pelas Confederações e Ligas Nacionais, também devem participar do quadro de Clubes integrados ao CBC;

Considerando que, dentro do processo de se fazer escolhas na execução de políticas públicas, com a alocação de recursos em ações que conduzam ao maior e melhor retorno para o Programa de Formação de Atletas do CBC, é natural que o CBC priorize e valorize os esportes que tenham os principais Clubes integrados ao CBC, no cumprimento de seu objetivo estratégico de *“formar atletas de alta performance e ídolos”*;



Considerando que no ano de 2021 iniciou-se o processo de previsão de um número mínimo de Clubes para que o CBC apoie a realização de CBI, sendo oportuno, neste momento, dispor sobre:

- (i) as medidas complementares relativas ao Ranking de Clubes por Esporte e por Gênero do CBC, na ocasião de o esporte deixar de contar com o apoio do CBC no decorrer do Ciclo Olímpico;
- (ii) a dinâmica do número mínimo de Clubes integrados para que o CBC apoie a realização de CBI, frente a nova forma temporal do calendário de CBI;

Considerando que o art. 3º, § 4º, do Estatuto Social do CBC, dispõe que as "ações necessárias para a consecução dos objetivos sociais serão empreendidas pela Diretoria do CBC, na forma da legislação vigente, deste Estatuto Social e demais regulamentos e resoluções do CBC;

Considerando, por fim, a competência estatutária da Diretoria do CBC para tratar das questões interna corporis deste Comitê, na forma da autonomia constitucional das entidades esportivas, prevista no art. 217, inciso I, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Os *Campeonatos Brasileiros Interclubes*® - CBI que tenham a participação de até os 10 (dez) principais Clubes do correspondente esporte olímpico e que todos sejam integrados ao CBC, receberão apoio prioritário, podendo ter valorização nos quantitativos a serem pactuados com as Confederações ou Ligas Nacionais.

Art. 2º Manter os resultados dos Clubes no Ranking de Clubes por Esporte e por Gênero do CBC, dos esportes que eventualmente não sejam mais apoiados pelo CBC no curso do Ciclo Olímpico, valendo os resultados para fins análises esportivas e para o Prêmio Clube Formador, se for o caso.

Parágrafo único. As medalhas de ouro, prata e bronze dos esportes que eventualmente não sejam mais apoiados pelo CBC no curso do Ciclo Olímpico não comporão o Quadro Geral de Medalhas - QGM, parcial ou final, do CBC.



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES

REGISTRADO SOB Nº

00084850

1º RCPJ CAMPINAS

Art. 3º Estabelecer o calendário de CBI entre 01 maio e 30 de abril de cada ano do Ciclo Olímpico, sendo que o CBC somente apoiará CBI e categorias e/ou provas olímpicas que tenham a quantidade mínima de Clubes integrados, conforme evolução a seguir:

I – De 01 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2022 – mínimo de 3 Clubes;

II – De 01 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022 – mínimo de 4 Clubes;

III – De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023– mínimo de 5 Clubes;

IV – De 01 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024 – mínimo de 6 Clubes.

Art. 4º Fica revogada qualquer disposição que conflite com a presente Resolução da Diretoria do CBC.

Campinas, 09 de fevereiro de 2022


Paulo Germano Maciel
Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes



2º Cartório de Notas de Campinas - SP Alexandre Morone de Carvalho Santos
R. Cel. Quirino, 542 - Cambuí - CEP 13025-001 - Tel.(19) 3739-3739

Reconheço por semelhança a firma de: PAULO GERMANO MACIEL, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Em testemunho da verdade.
Campinas, 4 de março de 2022. Valor recebido R\$ SP 7,58

DIEGO FERREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS www.2cartoriocampinas.com.br

